

Itaú Private Bank



2018

Imposto de Renda
Pessoa Física
Ex-2018/Ano-base 2017

Informações importantes para a sua Declaração de Imposto de Renda - Exercício 2018 | Ano-base 2017

Este material contém uma série de informações necessárias para o preenchimento de sua Declaração de Imposto de Renda. Os Informes de Rendimentos Financeiros contêm as informações para compor a sua Declaração de Ajuste Anual.

Para facilitar o seu entendimento, as informações são apresentadas na sequência em que são solicitadas no formulário da declaração.

Novidades na declaração:

- Incluímos no final desse Guia às Tabelas de Códigos de Bens e Direitos, de Dívidas e ônus Reais e de Relação e Dependência.
- Os limites e as tabelas do IRPF para compor a DAA, neste ano, não foram corrigidos, assim, permaneceu a mesma tabela do ano anterior.
- O valor do empregado doméstico, dedutível da renda bruta, foi estabelecido para até R\$ 1.171,84, isto é, se houve 13-º salário e férias.
- Passou a ser obrigatória a identificação do nº do CPF do dependente com a partir dos 08 anos de idade (até o ano anterior era a partir de 12 anos).
- Está obrigada a apresentar a declaração de ajuste anual, a pessoa física que recebeu em 2017 rendimentos tributáveis superiores a R\$ 28.559,70, entre outras obrigações.
- Houve aumento da alíquota do Ganho de Capital na venda de bens e direitos, passando a variar de 15% até 22,5% em função do lucro apurado, cujo recolhimento continuou sendo até o último dia útil do mês subsequente.
- Na declaração de Bens foram criados os seguintes campos específicos para informações complementares relacionados a alguns tipos de bens:
 - Imóveis:
 - Data de aquisição, endereço, inscrição municipal (IPTU), área do imóvel;
 - Veículos
 - Nº do RENAVAM
 - Conta corrente / Poupança
 - CNPJ da Instituição Financeira , agencia, conta;
 - Aplicações Financeiras / Ações / Fundos
 - CNPJ da Instituição Financeira / da empresa e do administrador
- As declarações podem ser entregues a partir de 01/03/2018 pelo PGD ou m-IRPF, por meio do qual as declarações poderão ser elaboradas em tablets e smartphones conectados à internet. Já o prazo final de entrega é até 30 de abril.

Notas:

- O programa possui atualização automática de versão que poderá ser constatada ao abrir o PGD IRPF pelo declarante em: menu/ ferramentas/ verificar/atualizações.
- A RFB solicita indicação do número do celular e do e-mail com o objetivo de ampliar informações cadastrais, pois estuda mecanismos seguros para comunicação com o contribuinte (caso não sejam informados, não impedem o envio da declaração à RFB).
- O PGD – Programa Gerador da Declaração foi disponibilizado pela RFB em seu *site* (www.receita.fazenda.gov.br) e já pode ser baixado.
- Quem recebeu rendimentos tributáveis, isentos, tributados exclusivamente na fonte ou realizou pagamentos de rendimentos a pessoas jurídicas e físicas superior a R\$ 10 milhões, deve fazer a transmissão por CD - Certificado Digital (exceto declaração anual de espólio, que deve ser apresentada em mídia removível e entregue diretamente à RFB).

Índice

Orientações Gerais	5
Declaração de Bens e Direitos, Dívidas e Ônus Reais	9
Roteiro para Utilização das Informações	11
Encarte de Renda Variável	16
Relatório Gerencial de Renda Variável	16
Informe Analítico de Rendimentos Financeiros – Renda Variável	18
Operações Comuns / Day-Trade	20
Operações de Fundo Imobiliário	21
Tabelas de Códigos de Bens e Direitos, de Dívidas e ônus Reais e de Relação e Dependência	23

Imposto de Renda 2018 | Ano-base 2017

Pessoa Física

Orientações Gerais

Base de cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 22.847,76	0,0%	R\$ 0,00
De R\$ 22.847,77 até R\$ 33.919,80	7,5%	R\$ 1.713,58
De R\$ 33.919,81 até R\$ 45.012,60	15%	R\$ 4.257,57
De R\$ 45.012,61 até R\$ 55.976,16	22,5%	R\$ 7.633,51
Acima de R\$ 55.976,16	27,5%	R\$ 10.432,32

Fonte: site da RFB – www.receita.fazenda.gov.br

Há dois modelos para o preenchimento da DAA - Declaração de Ajuste Anual:

1- Opção pela Declaração Completa

Para os contribuintes que optarem pela Declaração Completa, todas as deduções legais poderão ser utilizadas, desde que comprovadas. Sobre as deduções permitidas, não houve correção de valores, considerando que:

- O valor da despesa com instrução do titular e/ou dependente foi mantido até o limite de R\$ 3.561,50 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
- O desconto por dependente foi mantido em R\$ 2.275,08 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

O contribuinte deverá informar os dados dos dependentes, de acordo com a tabela existente no programa da declaração. É obrigatório informar o número do CPF dos dependentes com idade a partir dos 8 anos a partir deste exercício (IN SRF nº 1.760/17). (Lembramos que para os nascidos nos últimos anos o número do CPF já consta da Certidão de Nascimento).

Na declaração em separado, os dependentes comuns somente podem constar na declaração de um dos cônjuges.

O cônjuge que incluir o filho como dependente na declaração pode deduzir as despesas médicas e com instrução desse dependente, ainda que o recibo esteja em nome do outro cônjuge.

Contribuição como empregador doméstico até R\$ 1.171,84 (mil, cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Assistência médica - sem limite.

2- Opção pelo Desconto Simplificado

Alternativamente, o contribuinte poderá optar pela Declaração de IR Simplificada, por meio da qual se utiliza o desconto-padrão de 20% dos rendimentos tributáveis, limitado a R\$ 16.754,34 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). O desconto-padrão contempla a substituição de todas as deduções admitidas na legislação tributária.

Prazo para entrega da declaração e guarda de documentos

O período para a entrega da Declaração do Exercício 2018 inicia-se no dia 01/03/2018 e encerra-se no dia 30/04/2018 até as 23h59min59s, horário de Brasília.

Prazo para o recebimento de documentos

As empresas e os bancos tiveram até 28 de fevereiro de 2018 para encaminhar aos seus empregados e correntistas/investidores ou disponibilizar em site as informações salariais e bancárias referentes ao ano de 2017.

Prazos para a guarda dos documentos

Os documentos utilizados para a elaboração da Declaração de IR deverão ser guardados pelo prazo de cinco anos, contados a partir do exercício seguinte ao da entrega, ou seja, até 31/12/2023.

Elaboração e formas de entrega

- A declaração de Ajuste Anual deve ser elaborada com o uso de computador, mediante a utilização do PGD – Programa Gerador da Declaração disponível no site da RFB.
- Pela internet, no site www.receita.fazenda.gov.br, por meio do Programa Receitanet.
- Para orientações, consulte o Manual de Preenchimento da Receita Federal.

Caso existam pendências de declarações de anos anteriores, você será informado no momento da transmissão de sua declaração. Portanto, fique atento para eventual mensagem constante do recibo de entrega.

Multa pelo atraso na entrega ou pela não apresentação

A entrega da declaração após o prazo determinado ou não apresentação, se obrigatória, sujeita o contribuinte a multa, que é de 1% (um por cento) ao mês-calendário, ou fração de atraso, calculada sobre o imposto devido, ainda que integralmente pago, observando-se o limite mínimo de R\$ 165,74 e máximo de 20% do Imposto de Renda devido.

A multa mínima aplica-se inclusive no caso de declaração da qual não resulte imposto devido.

A notificação da multa será emitida pelo programa e, quando não paga no vencimento estabelecido, será deduzida do valor do imposto a ser restituído para as declarações com direito a restituição.

Imposto a pagar ou a restituir

O saldo do imposto a pagar deve ser pago em cota única ou até oito cotas, mensais e sucessivas, sendo que nenhuma deve ser inferior a R\$ 50,00. Havendo valor inferior a R\$ 100,00, deve ser pago em uma única cota.

O pagamento integral do imposto ou de suas cotas e de seus respectivos acréscimos legais pode ser efetuado das seguintes formas:

- a) Transferência eletrônica de fundos por meio de sistemas eletrônicos das instituições financeiras autorizadas pela RFB a operar com essa modalidade de arrecadação.
- b) Em qualquer agência bancária integrante da rede arrecadadora de receitas federais, mediante Darf, no caso de pagamento efetuado no Brasil.
- c) Débito automático em conta-corrente bancária, sendo permitido para declaração original ou retificadora, elaborada em computador, e transmitida até 31/03/2018, para a cota única ou a partir da primeira cota, ou entre 02 e 30/04/2018, a partir da segunda cota, cuja formalização será apresentada no recibo da entrega da declaração.

Imposto a pagar

Havendo imposto a pagar, o Itaú Unibanco lhe oferece a oportunidade de cadastramento do débito automático das cotas. Para isso, informe no programa gerador do IR o número do banco (341), a agência e a conta-corrente. A comprovação da formalização do débito automático será apresentada no recibo da entrega da declaração.

Imposto a restituir

Havendo imposto a restituir, na mesma forma acima, poderá indicar o Itaú Unibanco (341), a agência e a conta-corrente para crédito da restituição de Imposto de Renda.

Notas:

1. Na página da Receita Federal do Brasil na internet, estão disponíveis para consulta informações sobre a sua situação fiscal, bem como eventuais pendências (a pagar ou a restituir).
2. O valor do imposto a pagar ou a restituir será atualizado pela taxa Selic a partir de 30/4/2018.

Fontes pagadoras

Cada fonte pagadora deverá ser relacionada separadamente, tanto na modalidade de Declaração Completa quanto na Simplificada.

A exemplo dos anos anteriores, as fontes pagadoras estão dispensadas da entrega do Informe de Rendimentos em via impressa, nos casos em que houver a disponibilização por meio da internet ou de outros meios eletrônicos. Caso não tenha recebido o seu informe, contate a fonte pagadora.

Venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial

Os contribuintes residentes no país que optaram pela isenção do Imposto de Renda incidente sobre o ganho de capital auferido com a venda de imóveis residenciais, em virtude da aplicação do produto da venda na aquisição de outros imóveis residenciais localizados no país, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da elaboração do contrato de venda, deverão informar o rendimento isento na Declaração de Ajuste Anual pelo transporte do programa multiplataforma Ganhos de Capital.

Dedução da contribuição à previdência de empregado doméstico

Desde que obedecidos os demais requisitos legais, pode ser feita a dedução da contribuição patronal à Previdência Social, paga pelo empregador, referente ao empregado doméstico, calculada sobre um salário mínimo mensal, 13º-salário e remuneração adicional de férias, cujo valor é dedutível diretamente do imposto devido e não poderá ultrapassar R\$ 1.171,84.

Para isso, o contribuinte deverá utilizar o modelo completo, com as deduções legais, e informar em "Pagamentos Efetuados", com o código 50, o nome e o número do CPF do empregado doméstico, o Número de Inscrição do Trabalhador (NIT) e o valor recolhido da contribuição patronal.

Lembramos que essa dedução é permitida apenas:

- Para um único empregado doméstico por declaração, ainda que apresentada em conjunto.
- Se o empregador doméstico estiver em dia com a Previdência Social, quando se tratar de contribuinte individual.
- Se o registro em carteira do empregado estiver em nome do empregador/declarante ou dependente.

Declaração de Bens e Direitos, Dívidas e Ônus Reais

Bens e direitos

Devem ser relacionados os bens e direitos que, no Brasil ou no exterior, constituam, em 31/12/2016 e em 31/12/2017, seu patrimônio e o de seus dependentes, bem como os bens e direitos adquiridos e alienados no decorrer do ano-calendário de 2017.

A relação dos bens e direitos (saldos em conta-corrente e conta investimento consolidados e as diversas modalidades de aplicações mantidas no Itaú) é apresentada com os respectivos códigos, facilitando a transcrição dessas informações para a “Declaração de Bens e Direitos”. (veja na folha 2 as novidades a serem registradas em bens)

Cuidado: Dos planos de previdência só os VGBL – Vida Gerador de Benefício Livre devem ser lançados na declaração de bens pelo valor dos depósitos efetuados (os planos PGBl – Plano Gerador de Benefício Livre não devem ser declarados).

Financiamento imobiliário

Caso você possua financiamento imobiliário, deverá usar o informe específico enviado pelo Itaú para preencher o item “Declaração de Bens e Direitos”. Veja as orientações para duas situações:

- **Financiamento imobiliário sem uso do FGTS**

Indicar o código do bem (apartamento, casa, etc.) correspondente ao financiamento e indicar no campo “Discriminação”:

a) Endereço.

b) Número do registro (não é obrigatório).

c) Data e forma de aquisição (Sistema Financeiro de Habitação ou Carteira Hipotecária).

d) Informações sobre condôminos e usufruto, se for o caso. No item “Situação em 31/12/17”, deve ser informado o valor declarado no ano anterior acrescido dos valores pagos em 2017 (prestações pagas, incluindo renegociações, amortizações com recursos próprios).

- **Financiamento imobiliário com uso do FGTS**

Indicar o código do bem (apartamento, casa, etc.) correspondente ao financiamento no campo “Discriminação”, além das informações descritas nos itens acima (a, b, c, d) e a utilização de recursos oriundos do FGTS na aquisição/quitação do imóvel.

No item “Situação em 31/12/17”, além do valor declarado no ano anterior acrescido dos valores pagos em 2017, informar também o valor do saque do FGTS utilizado.

Nota: o valor do saque do FGTS deve, também, ser lançado no quadro de “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis” – linha 4 – de sua declaração para justificar o aumento patrimonial.

Indenização por morte do segurado

Em ambos os tipos de financiamento, havendo indenização da seguradora, esse valor deverá ser acrescido e também informado no campo “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, linha 2 – “Capital das Apólices de Seguro ou Pecúlio Pago por Morte do Segurado, Prêmio de Seguro Restituído em Qualquer Caso e Pecúlio Recebido de Entidades de Previdência Privada em Decorrente de Morte ou Invalidez Permanente”.

Dívidas e ônus reais

Informe o saldo da dívida ou ônus real existente em 31/12/2016 e 31/12/2017 em seu nome e/ou no de seus dependentes relacionados na declaração. Se a declaração for em conjunto ou se os bens e direitos comuns forem relacionados em sua declaração, inclua também as dívidas do cônjuge ou companheiro. Deve ser incluído, ainda, o valor do imposto de renda pago em janeiro de 2018, devido sobre vendas de ações e cotas de fundos, cuja venda tenha ocorrido em dezembro de 2017 e tenha sido apurado ganho líquido tributável.

Tratando-se de declaração

Com inclusão de rendimentos de dependente, informar o valor das dívidas e ônus reais do dependente. Caso deseje excluir dependentes, as dívidas e ônus reais a eles relacionados são excluídos automaticamente pelo programa.

A declaração em “Dívidas e Ônus Reais” é obrigatória para saldos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em nome do contribuinte ou no de seus dependentes, incluindo saldos negativos em conta-corrente. Não devem ser informados os financiamentos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) ou sujeitos às mesmas condições, ou seja, aqueles nos quais o bem é dado como garantia do pagamento – exemplo: alienação fiduciária, hipoteca, penhor.

Caso você tenha utilizado seu limite de cheque especial em 31/12/2017 num valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverá declarar o saldo devedor em “Dívidas e Ônus Reais”, informando o código 11 – Estabelecimento bancário comercial, discriminando a natureza da dívida (saldo devedor em c/c), nome do Itaú Unibanco S.A. e o CNPJ 60.701.190/0001-04.

Roteiro para Utilização das Informações

A seguir, apresentamos os modelos de Informe de Rendimentos com alguns esclarecimentos sobre como devem ser declarados os rendimentos:

Nome: Cliente Private CPF: 000.000.000-00 Identificação do Cliente: 0000000000

Rendimentos de Caderneta de Poupança e Letras Hipotecárias
(exemplos: Lucros e Dividendos, Recuperação de Prejuízos de Renda Variável e Ganhos Líquidos em Operações no Mercado à Vista de Ações para vendas em valor inferior a R\$ 20.000,00)

Rendimentos de Aplicação Financeira (exemplo: JCP Creditado no Ano-Base)

2016 - 2017

SALDO EM CONTA-CORRENTE NO ITAÚ UNIBANCO S.A.

FUNDO A

No Itaú Unibanco S.A. Cotas:

FUNDO B

No Itaú Unibanco S.A. Cotas:

FUNDO C

No Itaú Unibanco S.A. Cotas:

OPERAÇÃO COMPROMISSADA NO ITAÚ UNIBANCO S.A.

No Itaú Unibanco S.A.

OPERAÇÃO COMPROMISSADA NO ITAÚ UNIBANCO S.A.

No Itaú Unibanco S.A.

Abaixo, seguem as informações que compõem cada item do Informe de Rendimentos Consolidado:

1. Rendimentos Isentos: nesse campo, consta o somatório dos Rendimentos Isentos e Não Tributáveis que estão lançados detalhadamente no Informe de Rendimentos Financeiros.

2. Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva: nesse campo, consta o somatório dos Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva que foram lançados detalhadamente no Informe de Rendimentos Financeiros.

3. Declaração de Bens e Direitos: fornece os saldos consolidados de conta-corrente e aplicações existentes nas diversas modalidades em 31 de dezembro de cada ano. Com o intuito de facilitar o preenchimento, os códigos dos bens são também relacionados no informe.

Folha 1/2

Informe de Rendimentos Financeiros

Detalhado

O Informe de Rendimentos Financeiros é um demonstrativo que contempla os saldos das aplicações financeiras, seus rendimentos e o saldo das contas-correntes. A seguir, um modelo de Informe de Rendimentos emitido pelo Itaú. É importante destacar que os critérios utilizados nessa emissão estão rigorosamente de acordo com as determinações da Receita Federal.

Informe Detalhado

Ano-Calendarário de 2017

Imposto de Renda - Pessoa Física

Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal

Folha 2/2

Nome: Cliente Private CPF: 000.000.000-00 Identificação do Cliente: 0000000000

RAZÃO SOCIAL Nº DO CNPJ RAZÃO SOCIAL Nº DO CNPJ

SALDOS EM 31/12/2016 SALDOS EM 31/12/2017

ESPECIFICAÇÃO SALDOS EM 31/12/2016 SALDOS EM 31/12/2017 RENDIMENTOS
TOTAL

ESPECIFICAÇÃO RENDIMENTOS IMPOSTO NA FONTE
TOTAL

ESPECIFICAÇÃO SALDOS EM 31/12/2016 SALDOS EM 31/12/2017 CONTRIBUIÇÕES
TOTAL

ESPECIFICAÇÃO SALDOS EM 31/12/2016 SALDOS EM 31/12/2017
TOTAL

ESPECIFICAÇÃO SALDOS EM COTAS SALDOS EM SALDOS EM RENDIMENTOS
31/12/2016 - 31/12/2017

LÍQUIDOS

FUNDOS DE INVESTIMENTO

APLICAÇÕES DE RENDA FIXA

SWAP

TOTAL

Abaixo, seguem as informações que compõem cada item do Informe de Rendimentos Financeiros:

4. Rendimentos Isentos: discrimina os valores que deverão ser lançados nesse item, referentes a cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito imobiliário, certificados de crédito imobiliário, letras de crédito de agronegócio e dividendos pagos pelas empresas e os distribuídos por fundos de ações ou clube de investimento.

5. Rendimentos Tributáveis na Declaração de Ajuste Anual:

- Planos de Previdência Privada PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre) e Fapi (Fundo de Aposentadoria Programada Individual) - Opção pela tabela progressiva compensável

O campo Rendimentos apresenta o total dos valores tributáveis resgatados (valor bruto recebido) ao longo do ano, que é a base para o cálculo do imposto retido, e o campo Imposto na Fonte refere-se ao imposto retido na fonte (15% – quinze por cento – como antecipação do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual) sobre os valores totais resgatados (capital + rendimentos).

Obs.: para os contribuintes que optaram pelo regime de tributação progressivo, os valores resgatados ao longo do ano e o IR retido na fonte deverão ser informados no quadro “Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoas Jurídicas”, com o CNPJ e o nome da fonte pagadora.

- Planos de Previdência Privada VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre) - Opção pela tabela progressiva compensável

O campo Rendimentos apresenta o total dos valores tributáveis resgatados (valor bruto recebido) ao longo do ano, que é a base para o cálculo do imposto retido, e o campo Imposto na Fonte refere-se ao imposto retido na fonte (15% – quinze por cento – como antecipação do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual) sobre os valores dos rendimentos resgatados.

Obs.: no caso de resgate de VGBL que esteja na sistemática do regime geral (progressivo), o contribuinte deverá lançar o valor dos rendimentos e o valor do IR retido na fonte no quadro “Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoas Jurídicas”, com o CNPJ e o nome da fonte pagadora. As regras acima valem apenas para os contribuintes que tenham optado pela sistemática de tributação com base no regime geral de tributação. Nesse caso, o imposto retido é simplesmente uma antecipação do devido na declaração.

Nota:

No caso de contribuintes que tenham optado pelo regime regressivo, tanto para PGBL como VGBL, aplicam-se as alíquotas de 35% (trinta e cinco por cento) a 10% (dez por cento), conforme o prazo de acumulação dos recursos no plano, e são tratadas como tributação definitiva, devendo ser lançadas no campo “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva ou Definitiva” (vide mais informações no item 8.5). Havendo sinistro durante os primeiros seis anos do período de contribuição, a alíquota máxima a ser considerada é de 25%. Após esse período, deverá ser aplicada a tabela de alíquotas regressivas.

6. Saldos e Contribuições em Planos de Previdência e Prêmios Acumulados do VGBL

Consideram-se “Contribuições” a soma das contribuições mensais e/ou aportes realizados ao longo do ano. As contribuições realizadas no VGBL não são dedutíveis no cálculo do Imposto de Renda, mas os prêmios nominais acumulados no VGBL devem ser informados na seção “Declaração de Bens e Direitos”.

7. Créditos em Trânsito

Nesse campo, serão informados os valores aplicados ou resgatados em ações (preço de custo), dos Fundos de Renda Variável e Fixa com prazo de conversão de cotas maiores que D-0, ou seja, valores que deixaram esses ativos e não chegaram à conta-corrente e vice-versa até 31/12/2017.

Aplicação em Fundos – Em caso de aplicação efetuada nos últimos dias do ano, que ainda não tenha sido convertida em cotas, o saldo a figurar em Bens será o valor do débito em conta-corrente para a aplicação.

Compra de Ações – Em caso de compra nos últimos dias do ano, que ainda não tenha sido liquidada, o valor da operação deve ser registrado em Bens e a obrigação em Dívidas e Ônus Reais.

Resgate de Fundos – Em caso de resgate nos últimos dias do ano, cujo valor ainda não tenha sido creditado em conta corrente, deve ser lançado em Bens como valores a receber:

- O saldo será o valor da última base tributada ou;
- O saldo será o valor original da aplicação em caso de prejuízo (valor resgatado menor que valor aplicado). Nesse caso, o valor será necessariamente diverso do valor financeiro do resgate que consta no seu extrato mensal.

Venda de Ações – Em vendas superiores a R\$ 20 mil no mês, o valor do custo das ações vendidas deve ser registrado em Valores a Receber. Há, ainda, a necessidade de dar baixa das ações vendidas na Declaração de Bens e Direitos, bem como preencher o Resumo de Apuração de ganhos líquidos em renda variável em que serão apurados os Ganhos Líquidos ou Perdas em Operações” e compensar o imposto de renda retido, se for o caso.

8. Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva

Esse campo contém os rendimentos provenientes de aplicações financeiras em fundos de investimento, fundos de ações, títulos de renda fixa, operações compromissadas, capitalização, operações de Swap, resgates ou benefícios recebidos dos planos de previdência com opção de tributação regressiva definitiva, entre outros.

Relativamente às operações de Swap, deverá ser informado o valor do rendimento líquido pago na cessão ou liquidação das operações. Devem ser lançados, também, nesse campo, os valores de previdência privada, quando a opção for pela tabela regressiva definitiva.

8.1. Fundos de Investimento (exceto de ações) com Liquidez Diária (sem carência)

O saldo financeiro em 31/12/2017 foi apurado pela quantidade de cotas nessa data, multiplicado pelo valor da cota da última tributação (31 de maio ou 30 de novembro). As aplicações, posteriores à última tributação, foram adicionadas ao mencionado saldo.

8.2. Fundos de Investimentos (exceto de ações) com Data de Aniversário

- a) Não havendo aplicações após o último aniversário em 2017, o saldo das cotas existentes em 31/12/2017 foi multiplicado pelo valor da cota do último aniversário.
- b) Havendo aplicação após o aniversário, o valor foi adicionado ao saldo mencionado acima.

8.3. Fundos de Ações e Títulos de Renda Fixa

A tributação ocorre no resgate de cotas e na distribuição de lucros ou rendimentos. No momento da tributação, o rendimento é apurado com base no valor de resgate/venda deduzido do valor de custo, de acordo com o critério de cada ativo. O saldo em 31 de dezembro de 2017, se não houver resgate ou vencimento, corresponde ao custo de aquisição do título, ou seja, ao valor da aplicação.

8.4. Fundos Mútuos de Privatização – FGTS – Petrobras e Vale do Rio Doce

Para os fundos Petrobras FGTS e fundos Vale do Rio Doce FGTS (incluindo os fundos FGTS Carteira Livre), as informações dependem da ocorrência ou não do resgate em 2017, conforme abaixo:

- a) Não ocorrendo resgate: as informações não constam do “Informe de Rendimentos Financeiros”. Nesse caso, não há o que declarar.
- b) Ocorrendo resgate, com pagamento diretamente ao cotista:
 - b1. No campo relativo a “Rendimentos Isentos”, foram informados os rendimentos provenientes da parcela isenta de resgate com remuneração idêntica à do FGTS (TR + juros), mais o valor principal sacado do FGTS.
 - b2. No campo relativo a “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”, foram informados os rendimentos líquidos provenientes da parcela do resgate que excedeu o valor isento.

Ocorrendo resgate com retorno da aplicação ao FGTS (Caixa Econômica Federal): as informações não constam do “Informe de Rendimentos Financeiros”, visto que o resgate não proporcionou aumento patrimonial para o cotista (o rendimento do FGTS é isento e só é declarado quando houver saque).

8.5. Regime Regressivo nos Planos de Previdência Privada – Tributação Definitiva

No caso de contribuintes que tenham optado pelo regime regressivo, aplicam-se as alíquotas previstas na tabela regressiva, que varia de 35% (trinta e cinco por cento) a 10% (dez por cento), conforme o prazo de acumulação dos recursos no plano, ou seja, as alíquotas do IR na fonte diminuem com o tempo. No momento do resgate ou do recebimento de renda, a incidência de IR ocorre de forma definitiva e exclusiva na fonte, conforme abaixo:

- a) Planos de Previdência Privada PGBL (Plano Gerador de Benefício Livre) e Fapi (Fundo de Aposentadoria Programada Individual)

O campo “Rendimentos” apresenta o total dos valores resgatados ou benefícios pagos, deduzidos do imposto na fonte, e o campo “Imposto na Fonte” refere-se ao imposto retido na fonte (tabela regressiva definitiva) sobre os valores totais resgatados.

- b) Planos de Previdência Privada VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre)

O campo “Rendimentos” apresenta a parcela do valor recebido (diferença entre o valor resgatado ou benefício pago e o somatório dos respectivos prêmios pagos), deduzida do imposto exclusivo na fonte, e o campo “Imposto na Fonte” refere-se ao imposto retido na fonte sobre os rendimentos dos valores recebidos. Assim, como dito anteriormente, no caso de contribuintes que tenham optado pelo regime regressivo definitivo, os rendimentos recebidos são tributados exclusivamente na fonte. Dessa forma, os rendimentos líquidos resgatados ao longo do ano deverão ser lançados no campo “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”.

As informações contidas no Informe de Rendimentos são referentes à sua conta, em que estão concentrados os valores investidos no Itaú Private Bank. Para a declaração, esses dados deverão ser consolidados com as informações de outros investimentos de sua titularidade.

Encarte de Renda Variável

Para clientes que optaram pela consolidação das posições de ações no Itaú Private Bank.

Relatório Gerencial de Renda Variável

O relatório gerencial de renda variável é enviado apenas aos clientes que optaram pela consolidação de sua posição acionária junto ao Itaú Private Bank, bem como pelo serviço de cálculo e recolhimento de impostos provenientes dessas operações (opção pelo Anexo 5).

A exemplo do Informe de Rendimentos Consolidado, o relatório apresenta os dados necessários ao preenchimento da declaração, inclusive nos aspectos referentes a dividendos e juros sobre capital próprio recebidos pelo contribuinte relativos às suas posições acionárias, a partir do início do cálculo. Investidores que possuem ações alugadas devem receber diretamente da BM&FBovespa o informe de reembolso BTC e o informe de repasse de taxa de liquidação BTC para complementar a Declaração de Renda Variável.

Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Discrimina os valores que deverão ser lançados nesse item, referentes aos dividendos, custo de bonificação de ações por incorporação de reservas, que deverão ser informados no campo específico na declaração.

Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

O Informe de Rendimentos apresenta os ganhos líquidos em Renda Variável, recebimentos de juros sobre capital próprio, rendimentos que foram tributados.

Imposto de Renda na Fonte

- Lei nº 11.033/2004:

As operações realizadas em Bolsas de Valores, de Mercadorias & Futuros e Assemelhadas, exceto Day-Trade, sujeitam-se à incidência de Imposto de Renda na fonte, à alíquota de 0,005%, para operações acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Tal imposto poderá ser:

- Deduzido do imposto sobre ganhos líquidos apurados no respectivo mês.
- Compensado com o imposto incidente sobre ganhos líquidos apurados nos meses subsequentes, até dezembro do ano-calendário.
- Se ainda houver saldo de imposto retido, o valor poderá ser restituído na Declaração de Ajuste Anual.

- Operações Day-Trade:

O Imposto de Renda na fonte incidirá à alíquota de 1% (um por cento) sobre o resultado positivo obtido na operação. Perdas em tais operações são compensáveis apenas com ganhos em operações de mesma natureza (Day-Trade apenas com Day-Trade).

Para as operações Day-Trade, o Imposto de Renda na fonte poderá ser:

- Deduzido do imposto sobre ganhos líquidos apurados no respectivo mês.
- Compensado com o imposto incidente sobre ganhos líquidos apurados nos meses subsequentes, se, após a dedução mencionada, houver saldo de imposto retido. Se, ao término do ano-calendário de 2017, houver saldo de imposto retido na fonte a compensar, o contribuinte pode solicitar restituição perante a Receita Federal do Brasil.

- Aluguel de Ações BM&FBovespa:

A remuneração auferida pelo prestador nas operações de empréstimo de ações está sujeita à tributação de acordo com as disposições previstas para as aplicações financeiras de renda fixa.

Assim, o prestador deverá informar na ficha "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva" os valores recebidos a esse título na linha "Rendimentos de Aplicações Financeiras" com a seguinte informação:

- No campo "Especificação", digite: remuneração de aluguel de ações na B3 (BM&FBovespa S.A.)
- No campo "Valor", digite o valor do rendimento de aluguel creditado em conta-corrente.

Declaração de Bens e Direitos

Posições dos investimentos classificados como Renda Variável que constam na carteira Private Bank.

Dados para a Declaração de Imposto de Renda - Renda Variável

Nome: Cliente Private CPF: 000.000.000-00 Conta Private: 0000.00000-0

- Lucros e Dividendos Recebidos
- Outros:
- * Ganhos Líquidos em Vendas de Ações Inferiores a R\$ 20 mil -
- * Restituição de Capital -
- B3 (BM&FBovespa) -
- * Custo de Ações Bonificadas -
- Itaú Unibanco Holding S.A.
- Itaúsa – Investimentos Itaú S.A. -

Imposto de Renda na Fonte (Lei nº 11.033/2004) não compensado em 2017

Imposto de Renda na Fonte Day-Trade não compensado em 2017

CÓDIGO Situação em 31/12 (em reais)

PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA QUANTIDADE DO BEM 2016 e 2017

ITAUSAPN N1 - 31 - -

ITAUBANCOPN N1 - 31 - -

NATURAON NM - 31 - -

PETROBRASPN - 31 - -

USIMINASPNA - 31 - -

CÓDIGO Situação em 31/12 (em reais)

APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS QUANTIDADE DO BEM 2016 e 2017

Termo de 30 dias da BNCA3T30 - 47 - -
 Termo de 30 dias da NATU3 - 47 - -
 Termo de 30 dias da PETR4 - 47 - -
 Termo de 35 dias da PETR4T35 - 47 - -
 CÓDIGO Situação em 31/12 (em reais)
 FUNDOS QUANTIDADE DO BEM 2016 2017
 PIBBCI - 74 - -
 CÓDIGO Situação em 31/12 (em reais)
 OUTROS BENS E DIREITOS DO BEM 2016 e 2017
 Juros Creditados e Não Pagos - Valores a receber de PJ (!) 99 - -
 DÍVIDAS Situação em 31/12 (em reais)
 DÍVIDAS E ÔNUS REAIS CÓDIGO 2016 e 2017
 IR sobre Ganhos de Renda Variável* 16 - -

(!) Valores Provisionados na Carteira Administrada no último dia do ano.

* Valor referente ao imposto devido em 31/12/2017, pago em 2018.

- Ganhos Líquidos em Renda Variável Superiores a R\$ 20 mil -
(Bolsas de Valores, de Mercadoria, de Futuros e Assemelhadas)
- Ganho de Capital na Alienação de Bens/Direitos -
- Outros
- * Juros sobre Capital Pagos ou Creditados

Informe Analítico de Rendimentos Financeiros – Renda Variável

Informações necessárias para detalhamento dos recebimentos, como empresa pagadora, CNPJ e valores.

Detalhamento de Dividendos e Juros sobre Capital

Ano-Calendarário 2017 - Pessoa Física - Informações Complementares - Renda Variável

Nome: Cliente Private CPF: 000.000.000-00 Conta Private: 0000.00000-0

- Lucros e Dividendos Recebidos -
 ITSA4 - ITAUSAPNN1
 61.532.644/0001-15
 Maio -
 Junho -
 Julho -
 Agosto -
 Setembro -
 Outubro -
 Novembro -
 Dezembro -

ITAU4 - ITAUBANCOPN N1 60.872.504/0001-
23

Maio -

Junho -

Julho -

Agosto -

Setembro -

Outubro -

Novembro -

Dezembro -

NATU3 - NATURAON NM 71.673.990/0001-
77

Abril -

Agosto -

PETR4 -PETROBRASPN 33.000.167/0001-
01

Junho -

Outros

* Juros sobre Capital Pagos ou Creditados

PETR4 - PETROBRASPN 33.000.167/0001-
01

Janeiro -

Março -

Abril -

Junho -

USIM5 - USIMINASPNA 60.894.730/0001-
05

Setembro -

* Juros Creditados e Não Pagos - Valores a receber de PJ (!) -

ITSA4 - ITAUSAPN N1

61.532.644/0001-15

Março (!) -

ITAU4 - ITAUBANCOPN N1 60.872.504/0001-
23

Março (!) -

PETR4 - PETROBRASPN 33.000.167/0001-
01

Dezembro (!) - -

(!) Valores Provisionados na Carteira Administrada no último dia do ano.

Havendo prejuízo nas operações, os mesmos poderão ser compensados com operações futuras da mesma espécie (prejuízos de operações comuns com operações comuns e prejuízo de operações Day-Trade com Day-Trade).

Nome: Cliente Private CPF: 000.000.000-00 Conta Private: 0000.00000-0

GANHOS OU PERDAS - GANHOS LÍQUIDOS EM RENDA VARIÁVEL

Tipo de Mercado Janeiro a Dezembro de 2017

Comuns Day-Trade Comuns Day-Trade Comuns Day-Trade Comuns Day-Trade

1. Mercado à Vista - Ações - - - - -
2. Mercado à Vista - Ouro - - - - -
3. Mercado à Vista - Ouro at. Fin. Fora de Bolsa - - - - -
4. Mercado de Opções - Ações - - - - -
5. Mercado de Opções - Ouro - - - - -
6. Mercado de Opções - Fora de Bolsa - - - - -
7. Mercado de Opções - Outros - - - - -
8. Mercado de Dólar dos EUA.....
9. Mercado Futuro - Índices - - - - -
10. Mercado Futuro - Juros.....
11. Mercado Futuro - Outros - - - - -
12. Mercado a Termo - Ações/Ouro - - - - -
13. Mercado a Termo - Outros - - - - -
14. RESULTADO LÍQUIDO DO MÊS (01+ ... + 11) - - - - -
15. Resultado Negativo até o Mês Anterior - - - - -
16. BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - - - - -
17. Prejuízo a Compensar - - - - -
18. Imposto Devido - - - - -
19. IR fonte (Lei nº 11.033/2004) - - - - -

Demonstrativo de Ganhos Líquidos ou Perdas – Renda Variável – Operações de Fundo Imobiliário

Devem ser informados para cada mês do ano-calendário de 2017 os ganhos líquidos ou as perdas apuradas na alienação ou no resgate de cotas dos fundos imobiliários em operações realizadas em bolsa.

As perdas incorridas na alienação de cotas de fundo de investimento imobiliário só poderão ser compensadas com ganhos auferidos na alienação de cotas de fundo da mesma espécie. Os valores referentes a perdas são informados com o sinal negativo (-) à esquerda no campo “Resultado Líquido do Mês”.

O programa não transporta prejuízo a compensar do ano-calendário anterior. Portanto, caso exista prejuízo em dezembro de 2016, o campo referente ao mês de janeiro de 2017 deve ser preenchido. Saldos de cotas e rendimentos do Fundo de Investimento Imobiliário serão fornecidos pelo administrador ou instituição financeira contratada para escrituração de cotas.

Nome: Cliente Private CPF: 000.000.000-00 Conta Private: 0000.00000-0

GANHOS OU PERDAS - GANHOS LÍQUIDOS EM FII

Janeiro 20%
Fevereiro 20%
Março 20%
Abril 20%
Maio 20%
Junho 20%
Julho 20%
Agosto 20%
Setembro 20%
Outubro 20%
Novembro 20%
Dezembro 20%

Demonstrativo de Ganhos Líquidos ou Perdas - Fundo Imobiliário

ATENÇÃO

Está dispensado do preenchimento do demonstrativo o contribuinte que tenha:

1. Ganho auferido, exclusivamente, em rendimentos predeterminados em operações Box, em vendas descobertas no mercado a termo e em outras operações de financiamento realizadas em bolsa ou no mercado de balcão. O rendimento predeterminado em operações de Box é tributado na fonte, de acordo com as normas aplicáveis às operações de renda fixa.

2. Ganho auferido em operações de mútuo e de compra vinculada à revenda, tendo por objeto ouro, ativo financeiro. O rendimento predeterminado em operações de Box é tributado na fonte, de acordo com as normas aplicáveis às operações de renda fixa.

3. Ganho auferido em operações isentas, assim entendidas aquelas cujos ganhos líquidos auferidos em operações no mercado à vista de ações nas bolsas de valores, cujo valor das alienações realizadas, em cada mês, seja igual ou inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o conjunto de ações. Quando apurado resultado positivo em operações isentas, o ganho líquido deve ser informado na ficha Rendimentos Isentos e Não Tributáveis – linha 20.

Nota:

Os valores apresentados nesses Informes de Rendimentos não devem ser comparados com os dados de seu extrato mensal de 31/12/2017, que apresenta todas as posições atualizadas pelo valor de mercado até aquela data, enquanto os Informes de Rendimentos trazem

o valor de aquisição de ativos ou saldo atualizado na última tributação.

Material preparado com exclusividade para os clientes Itaú Private Bank, com base nas informações disponíveis no momento de sua elaboração. No caso de haver mudanças em relação à Declaração de Imposto de Renda 2017, a Receita Federal divulgará, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br, as instruções para preenchimento.

Os Informes de Rendimentos e posição acionária ano-calendário 2017 estão disponíveis em seu Bankline pela rota: Conta-Corrente > Declaração do Imposto de Renda > Informe de Rendimentos Financeiros - 2017.

Tabelas de Códigos

Estas tabelas possuem a mesma codificação utilizada pela Receita Federal para fins de Declaração Anual de Imposto de Renda, e tem como objetivo subsidiar o nomeado no preenchimento de maneira correta da Declaração de Bens e Valores exigida no ato de posse para os nomeados em cargo de provimento em comissão de chefia e direção.

Tabela de Códigos de Bens e Direitos			
BENS IMÓVEIS		CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS	
Código	Descrição	Código	Descrição
01	Prédio Residencial	51	Crédito decorrente de empréstimo
02	Prédio Comercial	52	Crédito decorrente de alienação
03	Galpão	53	Plano PAIT e caderneta pecúlio
11	Apartamento	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
12	Casa	59	Outros créditos e poupança vinculados
13	Terreno	DEPOSITOS À VISTA E NUMERÁRIO	
14	Terra nua	61	Depósito bancário em conta corrente no País
15	Sala ou Conjunto	62	Depósito Bancário em conta corrente no exterior
16	Construção	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
17	Benfeitorias	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
18	Loja	69	Outros depósitos à vista e numerário
19	Outros bens imóveis	FUNDOS	
BENS MÓVEIS		71	Fundo de Curto Prazo
21	Veículo Automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc...	72	Fundo de Longo Prazo e Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC)
22	Aeronave	73	Fundo de Investimento Imobiliário
23	Embarcação	74	Fundo de Ações, Fundos Mútuos de Privatização, Fundo de Investimento em Empresas Emergentes, Fundos de Investimento em Participação e Fundos de investimentos de Índice de Mercado.
24	Bens Relacionados ao exercício da atividade autônoma	79	Outros Fundos
25	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção, antiguidade, etc.	OUTROS BENS E DIREITOS	
26	Linha Telefônica	91	Licença e Concessão especiais
29	Outros bens móveis	92	Título de clube e assemelhado
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		93	Direito de autor, de inventor e patente.
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	94	Direito de lavra e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	95	Consórcio não contemplado
39	Outras participações societárias	96	Leasing
APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		97	VGBL
41	Caderneta de Poupança	99	Outros bens e direitos
45	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros).		
46	Ouro ativo financeiro		
47	Mercados Futuro, de opções e a termo.		
49	Outras aplicações e investimentos		

Tabela de Dívida e ônus Reais			
Código	Descrição	Código	Descrição
11	Estabelecimento bancário comercial	14	Pessoas Físicas
12	Sociedade de Crédito, financiamento e investimento.	15	Empréstimo Contraído no Exterior
13	Outras pessoas jurídicas	16	Outras Dívidas e ônus Reais

Tabela de Relação de Dependência	
Código	Descrição
11	Companheiro (a) com o (a) qual o contribuinte tenha filho (a) ou viva a mais de 05 anos, ou cônjuge
21	Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos.
22	Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 anos.
23	Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.
24	Irmão (ã), neto (a), ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, do (a) qual o contribuinte detém a guarda judicial, até 21anos.
25	Irmão (ã), neto (a), bisneto (a) sem arrimo dos pais, com idade de 21(vinte e um) até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21anos.
26	Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, do (a) qual o contribuinte detém a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.
31	Pais, avós e bisavós.
41	Menor pobre, até 21anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial.
51	A pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

IMPORTANTE

Consulte sempre o Manual de Preenchimento da Receita Federal.

No caso de haver alguma diferença em relação às informações constantes neste guia, sempre deverá ser considerada a regra da Receita Federal.

Antes de proceder à entrega, consulte o site www.receita.fazenda.gov.br.

Vedada sua reprodução, total ou parcial.

Acesse nossos canais digitais:



[itau.com.br/
privatebank](http://itau.com.br/privatebank)



Apps no
celular e tablet



Caixas
eletrônicas

Central de atendimento

3003 7377 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 724 7377 Demais localidades.

Consultas, informações, reclamações e transações, todos os dias, 24h por dia.

SAC: 0800 722 7377. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, todos os dias, 24h por dia.

Ouvidoria: 0800 570 0011. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate Ouvidoria, em dias úteis, das 9h às 18h.

Deficientes auditivos e de fala: 0800 722 1722. Todos os dias, 24h por dia.